



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**18 116 129 0001 25**  
**“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”**



**DECRETO N.º 001/2020**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS  
ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BALDIM, AFETADAS  
POR ENXURRADAS (1.2.2.0.0) E ALAGAMENTOS  
(1.2.3.0.0), CONFORME IN/MI N.º 02/2016.**

O Prefeito Municipal de Baldim, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e conforme o que dispõe o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO**, que as últimas chuvas ocasionaram enxurradas e alagamentos, em algumas áreas do Município de Baldim;

**CONSIDERANDO**, que em decorrência das inundações ocasionou que parte da população encontra-se desabrigada ou desalojada, danos em estradas e pontes do Município, dentre outros;

**CONSIDERANDO**, que a orientação do Conselho Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidos nos Formulários de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (1.2.2.0.0) Alagamentos (1.2.3.0.0), conforme, conforme IN/MI n.º 02/2016.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**18 116 129 0001 25**  
**“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”**



- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1974, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado do desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a declaração e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.


§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 25 de janeiro de 2020.

  
ALEX VANDER DE SOUZA MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL  
Alex Vander de Souza Martins  
Prefeito Municipal de  
Baldim Interino  
Matrícula nº 2020

